



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Igaratu do Tietê

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável pela Demanda: Luis Roberto Machado – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Telefone: (14) 3644-1223

E-mail institucional: obras@igaracudotiete.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A equipe atualmente disponível na Prefeitura mostra-se insuficiente para atender à crescente demanda pelos serviços de roçada mecanizada em vias e logradouros públicos, especialmente em áreas de grande circulação, como a Praia Maria do Carmo de Abreu Sodré e o Parque Turístico Albino Périco Filho (Bedgê). Esses locais registram fluxo constante de visitantes ao longo de todo o ano, com aumento significativo durante feriados, eventos e no período de verão, que coincide com as férias, intensificando a necessidade de manutenção contínua e adequada.

Ademais, verifica-se elevada demanda quanto à conservação da vegetação em prédios e equipamentos públicos, tais como escolas, unidades de saúde e espaços esportivos. A manutenção regular desses locais é indispensável para assegurar condições adequadas de limpeza, segurança e acessibilidade, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e para a preservação do patrimônio público, além de refletir positivamente na imagem institucional do município.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de roçada mecanizada e conservação de áreas verdes. A terceirização permitirá maior eficiência na execução dos serviços, com disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos adequados, garantindo atendimento regular e eficaz às demandas existentes. Tal medida assegura o adequado cumprimento das obrigações de manutenção urbana, promovendo um ambiente mais limpo, seguro e organizado, em benefício de toda a coletividade e em consonância com o interesse público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Ainda não foi elaborado o Plano de Contratação Anual do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

4. QUANTITATIVOS

O total estimado corresponde a 135 (cento e trinta e cinco) diárias, com 08 (oito) horas de trabalho por diária, previstas para execução ao longo de um período de 06 (seis) meses.

5. FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1.1 Forma de execução

5.1.2 A contratada **deverá disponibilizar uma equipe de 08 (oito) colaboradores**, composta por 5 (cinco) operadores de roçadeira costal e 3 (três) operários de serviços gerais.

5.1.3 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e demais insumos necessários aos serviços.

5.1.4 O prazo para a execução dos serviços será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.

5.1.5 Os dias e horários de início e término das atividades serão previamente definidos em conjunto entre a Secretaria Municipal de Obras e o Setor de Limpeza Pública, levando em consideração as demandas e prioridades da Administração Municipal. A empresa contratada será comunicada com antecedência sobre os detalhes da programação.

5.1.6 O Setor de Limpeza Pública será responsável pela indicação diária dos locais onde os serviços deverão ser executados, garantindo que as necessidades da comunidade sejam atendidas de maneira eficiente e oportuna.

5.2 Do Recebimento dos Serviços

5.2.1 **O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com base nas diárias trabalhadas pela equipe durante o período da contratação.**

5.2.2 A prestação de serviço por “**diária de equipe**” justifica-se pela natureza variável da demanda e a necessidade de mobilização ágil em diferentes pontos do Município, conforme a sazonalidade.

5.2.3 Considera-se “diária” o período de 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas no local da prestação do serviço.

5.2.3.1 Para fins de apuração das diárias e pagamento, não serão contabilizadas as horas de deslocamento da sede da empresa até os locais de serviço, os intervalos para almoço, descanso ou lanches, as paradas por falta de combustível ou manutenção de equipamentos de responsabilidade da contratada e quaisquer outros intervalos não relacionados diretamente com os serviços.

5.2.3.2 Em razão da natureza dos serviços e das necessidades específicas do Município, as diárias de trabalho da equipe poderão ser realizadas inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme as necessidades da Municipalidade e mediante solicitação prévia.

5.2.3.3 A jornada de trabalho deverá observar os limites legais permitidos, cabendo à contratada a organização de escalas, revezamentos ou compensações, de modo que não haja interrupção das atividades consideradas essenciais pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.4 Para garantir a transparência e o controle da execução dos serviços, será realizado o registro mensal das diárias trabalhadas, por meio de medição adequada, permitindo o acompanhamento contínuo das atividades realizadas.

5.2.5 A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o Laudo de Medição Mensal com o total de diárias trabalhadas no último dia útil de cada mês.

5.2.6 A fiscalização da Secretaria de Obras terá 05 (cinco) dias úteis para conferir e atestar a aprovação do Laudo de medição apresentado.

5.2.7 Ocorrendo divergências na medição, a mesma será devolvida para as devidas correções e reapresentada à Secretaria de Obras em até 2 (dois) dias úteis.

5.2.8 Após aprovação da medição, será autorizada a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser enviada juntamente com os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da Seguridade Social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

5.3. Forma de pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, com base nas diárias efetivamente trabalhadas e aprovadas, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3.2 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.4 Prazo de pagamento

5.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado dos serviços na forma e condições ora estabelecidas é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), com base em pesquisa de preços e parâmetros médios de mercado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 346 - Recursos próprios.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico

Igaraçu do Tietê, 26 de fevereiro de 2026.

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Eng.º Luis Roberto Machado

CREA/SP 5069940773



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Amando Simões, 470 – Centro – CEP 17.350-041 – Igarapu do Tietê – SP
Fone: 3644-1223; 3644-1032 – e-mail: silvan@igaracudotiete.sp.gov.br

DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DE: Secretaria Municipal de Finanças

PARA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Conforme solicitado, venho informar que há disponibilidade de dotação orçamentária, para a contratação pretendida, conforme ficha abaixo.

Ficha - 346– R\$ 1.507.933,06 (Recursos Próprios) – Serviços PJ

Igarapu do Tietê, 26 de fevereiro de 2026



SILVAN SILVA SANTOS
Diretor de Planejamento
Responsável pela Secretaria de Finanças